

PORTARIA SES Nº 296/2024.

Autoriza o repasse excepcional e extraordinário de recursos financeiros da Secretaria da Saúde para serem alocados em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) dos hospitais total ou parcialmente interditados em razão das chuvas intensas ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do art. 90 da Constituição Estadual, e considerando:

- o Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que “Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024” e suas alterações;

- o Decreto nº 57.598, de 1º de maio de 2024, que: “Declara estado de emergência em saúde pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG”;

- a edição da Portaria nº 1.354, de 2 de maio de 2024, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Sul/RS;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros da Secretaria da Saúde, no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de forma excepcional e extraordinária, para serem alocados no custeio de ações e serviços públicos de saúde (ASPS) dos hospitais total ou parcialmente interditados em razão das chuvas intensas ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os recursos serão transferidos, em parcela única, em prol dos hospitais atingidos pelas chuvas intensas, conforme os beneficiários indicados nos Anexos I e II desta Portaria.

§1º Aos hospitais sob gestão municipal, os recursos serão repassados do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, condicionado ao repasse à instituição beneficiária.

§2º Aos hospitais sob gestão estadual, os recursos serão repassados por intermédio dos respectivos contratos.

Art. 3º Para destinação dos recursos aos hospitais atingidos pelas chuvas, será considerado o grau de interdição da instituição, conforme segue:

I - Hospitais totalmente interditados – R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e

II - Hospitais parcialmente interditados – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 4º Os recursos repassados por meio desta Portaria deverão ser utilizados em quaisquer ações e serviços necessários ao reestabelecimento do atendimento de saúde da população atingida pelos desastres naturais.

Art. 5º O prazo de execução dos recursos de que trata esta Portaria é de 12 (doze) meses, a contar da data do repasse dos valores, podendo ser justificadamente prorrogado, a critério da gestão estadual.

Art. 6º Caberá ao gestor municipal, findo o prazo estabelecido para a conclusão do objeto, prestar contas pelo Relatório de Gestão Municipal, quando a transferência for na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 7º O monitoramento da execução dos recursos repassados aos hospitais contratualizados pelo Estado será efetuado pelas Comissões de Avaliação dos Contratos – CAC e pelos respectivos fiscais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de maio de 2024.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – PORTARIA SES Nº 296/2024
REPASSE AOS HOSPITAIS TOTALMENTE INTERDITADOS

Nº	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES	HOSPITAL BENEFICIADO	VALOR EM PARCELA ÚNICA R\$
1	Canoas	3626145	Hospital de Pronto Socorro	750.000,00
2	Roca Sales	2252147	Sociedade Beneficente Roque Gonzales	750.000,00
3	Rolante	2257564	Fundação Hospitalar de Rolante	750.000,00
4	Sinimbu	2236346	Hospital Beneficente Sinimbu	750.000,00
5	Três Coroas	2257467	Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel	750.000,00
			TOTAL	3.750.000,00

ANEXO II – PORTARIA SES Nº 296/2024
REPASSE AOS HOSPITAIS PARCIALMENTE INTERDITADOS

Nº	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES	HOSPITAL BENEFICIADO	VALOR EM PARCELA ÚNICA R\$
1	Encantado	2252228	Hospital Beneficente Santa Terezinha	500.000,00
2	Santa Maria	9575936	Hospital Regional de Santa Maria	500.000,00
3	Estrela	2252260	Sociedade Sulina Divina Providência	500.000,00
4	São Luiz Gonzaga (Incluído pela Portaria SES Nº 429/2024)	259893	Sociedade Hospitalar São Luiz Gonzaga (Incluído pela Portaria SES Nº 429/2024)	500.000,00
		TOTAL		1.500.000,00 2.000.000,00 (Redação dada pela Portaria SES Nº 429/2024)